



**RESOLUÇÃO CRCPR Nº 632/2007
(Ata 1.176)**

Dispõe sobre a participação de conselheiros do CRCPR em eventos nacionais e internacionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, que é da filosofia deste CRCPR não se descuidar da valorização da profissão contábil, estimulando a multiplicação de conhecimentos científicos nas suas mais variadas formas, possibilitando a todos os conselheiros, sempre que possível, o aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO, o disciplinado pela Resolução CFC nº 1089/07, e, em especial ao que estipula o seu art. 11, cujo cumprimento alcança a todos os Regionais;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de regulamentar a matéria;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida, nos termos do art. 4º desta Resolução, a forma de participação e de representação do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, nos eventos nacionais e internacionais de contabilidade, consistentes em congressos, convenções, encontros, conferências, reuniões e demais modalidades similares.

Art. 2º - A representação oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná caberá ao seu presidente e, no impedimento deste, ao conselheiro, efetivo ou suplente que por ele for indicado, atendidas as exigências da presente Resolução.

§ 1º - A participação dos conselheiros fica limitada a até 1/3 (um terço) do Plenário, obedecida a seguinte proporção:



I - 1/3 (um terço) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor;

II - 2/3 (dois terços) das vagas serão destinados aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 2º - Não sendo preenchidas as vagas destinadas ao Conselho Diretor, serão essas destinadas aos demais conselheiros efetivos e suplentes.

§ 3º - Ficarão excluído do limite de vagas o conselheiro que, por designação do plenário, for participar do evento como palestrante, moderador ou painalista.

§ 4º - O conselheiro convocado, que não atingir 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões realizadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da solicitação, ficará excluído do processo seletivo.

§ 5º - Não está sujeita aos limites previstos no § 1º deste artigo, a participação no Congresso Brasileiro de Contabilidade, em outros eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade como de nível nacional e nos eventos realizados no Brasil considerados de nível internacional, respeitadas as demais exigências previstas nesta Resolução.

Art. 3º - A participação dos conselheiros efetivos ou suplentes em *eventos internacionais*, excluindo-se a representação oficial que é feita pelo presidente, será submetida à aprovação do plenário do CRCPR, a quem compete analisar o cumprimento das exigências previstas na presente Resolução.

Art. 4º - Os conselheiros serão selecionados considerando-se a ordem de maior pontuação acumulada durante o mandato, já descontados os pontos de que trata o § 5º deste artigo.

§ 1º - Os participantes serão definidos de acordo com a ordem de pontuação, limitando-se a participação a um evento até que todos os membros do Plenário sejam contemplados, salvo nos casos em que houver sobra de vaga, seja por falta de interessados em participar ou por insuficiência de pontos.

§ 2º - A pontuação será contada da seguinte forma:



I – o comparecimento, quando convocado, a cada reunião Plenária ou a cada reunião do Tribunal de Ética, do Conselho Diretor, das Câmaras, das Comissões e dos Grupos de Trabalho equivalerá a 01 (um) ponto para cada uma;

II – trabalho elaborado e aprovado para apresentação em evento equivale a 05 (cinco) pontos, limitado a 10 (dez) pontos ao mês;

III – artigo elaborado e publicado na Revista do CRCPR, na Folha do CRCPR ou em outra revista técnica de contabilidade equivale a 05 (cinco) pontos por trabalho publicado, limitado a 10 (dez) pontos ao mês;

IV – participação como palestrante em evento constante do Plano de Trabalho do Sistema CFC/CRCs equivale a 05 (cinco) pontos, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

V – participação como instrutor em treinamento no CRCPR, no CFC e nos CRCs equivale a 02 (dois) pontos por Conselho, limitados a 10 (dez) pontos ao mês;

VI – participação em solenidade de colação de grau equivale a 01 (um) ponto, limitado a 02 (dois) pontos ao mês;

VII – participação em evento em que o CRCPR for formalmente convidado, e desde que designado pelo presidente, equivale a 01 (um) ponto, limitado a 02 (dois) pontos ao mês;

§ 3º - Em ocorrendo empate na contagem dos pontos, o desempate será feito por sorteio, a realizar-se no Plenário do CRCPR.

§ 4º - A ausência de conselheiro, justificada em ata, por estar representando os interesses do Conselho, será considerada como presença.

§ 5º - A participação do conselheiro no evento indicado, implicará no desconto de 10 (dez) dos pontos acumulados até a data da participação.

§ 6º - O presidente poderá indicar para participar de determinado evento, conselheiro(s), além dos selecionados de acordo com os critérios acima, cujo perfil se mostre mais



identificado com o tema central do evento, em face de sua área de atuação, devendo tal indicação ser aprovada pelo Plenário.

Art. 5º - Os conselheiros deverão apresentar relatório circunstanciado do evento, conforme modelo produzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, até a reunião plenária do mês seguinte à realização do evento.

Parágrafo único - Fica dispensado da apresentação do relatório o presidente do CRCPR ou o seu representante legal, quando em viagem de representação oficial.

Art. 6º - A participação dos conselheiros em eventos não relacionados diretamente com a área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para a entidade ou para a classe dos contabilistas, atendidos, no que couber, os dispositivos desta Resolução.

Art. 7º - Competirá à Câmara de Desenvolvimento Profissional deste CRCPR, adotar os seguintes procedimentos:

- a** - receber a solicitação de participação do conselheiro interessado no evento a que indicar;
- b** - examinar a classificação do interessado, consoante o estabelecido no art. 4º da presente Resolução;
- c** - verificar a previsão do evento no Plano de Trabalho do exercício, bem como informar o valor da dotação orçamentária disponível para esse fim;
- d** - abrir, instruir e encaminhar o processo respectivo ao presidente do CRCPR para a aprovação;
- e** - criar o modelo de relatório de evento a ser observado pelos conselheiros, consoante o contido no art. 5º.

Art. 8º - A concessão de auxílio ou subvenção a quaisquer eventos de contabilistas dependerá:

- I** - de estar o evento previsto no Plano de Trabalho do exercício, bem como da existência de dotação orçamentária disponível para esse fim;



II – de que a matéria objeto do evento seja de interesse relevante da Contabilidade ou de seus profissionais;

III – da prestação de contas relativa a auxílio ou subvenção anteriormente concedida, em sendo o caso.

Art. 9º - A concessão de auxílio pelo CRCPR para participação de contabilista em eventos de Contabilidade dependerá:

I - da existência de dotação orçamentária para esse fim;

II – de que o contabilista tenha trabalho aprovado para apresentação no evento, seja palestrante ou participante de painel;

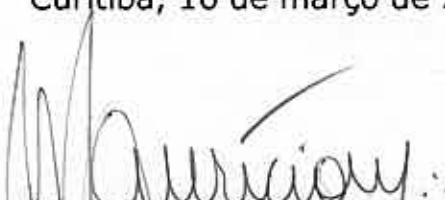
III – de que a matéria objeto do trabalho ou do evento seja de interesse relevante da Contabilidade ou de seus profissionais;

IV – de que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 10 – A presente Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Plenário do CRCPR e do CFC, respectivamente.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de março de 2007.



MAURICIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Presidente
CO – CRCPR Nº 32.168/O


ANA MARIA GOLAS
CO – CRCPR Nº 25.850/O


ANTÔNIO A. GODOI DE OLIVEIRA
CO – CRCPR Nº 28.338/O




ARMANDO SANTOS LIRA
CO - CRCPR Nº 40.838/O


ATAIR GOMES DA SILVA
CO - CRCPR Nº 13.859/O



CÉSAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O


OSWALDO PADOVIN
TC - CRCPR Nº 14.742/O


GILBERTO NASSIF
TC - CRCPR Nº 04.038/O


JOÃO GELÁSIO WEBER
TC - CRCSC/TPR Nº 10.131/O


JOSÉ APARECIDO SOUZA
CO - CRCPR Nº 27.769/O


LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA
TC - CRCPR Nº 31.568/O


MARCOS S. RIGONI DE MELLO
CO - CRCPR Nº 22.706/O


ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES
CO-CRCPR Nº 28.851/O


MAURO LUIS MORESCHI
CO - CRCPR Nº 17.150/O


MOACIR RENER BOMGIORNO
TC - CRCPR Nº 24.866/O


NEY PATRÍCIO DA COSTA
CO - CRCPR Nº 25.210/O


PAULO CÉSAR CAETANO DE SOUZA
CO - CRCPR Nº 32.989/O



[Handwritten signature]
AGUINALDO MOCELIN
TC - CRCPR Nº 28.875/O

[Handwritten signature]
SANDRO DI CARLO TEIXEIRA
TC - CRCPR Nº 37.912/O

[Handwritten signature]
**TÚLIO FRANCISCO ANDRADE
HOFMANN**
CO - CRCPR Nº 18.814/O

[Handwritten signature]
WOLMIR TADEU FICAGNA
CO - CRCPR Nº 10.198/O

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
CRCPR
Conselho Regional de Contabilidade do Paraná